DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 61/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO QUE SERVIRÁ PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E ALTERAÇÃO NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal crédito adicional especial para atender despesas com aquisição de veículo, conforme classificação funcional abaixo:

02 01 – Gabinete do Prefeito e Dependências
02 01 01 – Gabinete do Prefeito e Dependências
04 122 0021 1015 – Aquisição de Veículo
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 151.083,65
Fonte de Recurso: 0.05.42-100 110 – Recurso Federal – Cessão Onerosa do Pré Sal – Lei 13.885/2019

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 15.906,35
Fonte de Recurso: 0.01.00-110 000 – Recurso Municipal – Geral

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei conforme o artigo 1º, no valor de R$ 166.990,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Noventa Reais), decorrerão dos constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, proveniente do excesso de arrecadação do Orçamento vigente.

ARTIGO 3º - A abertura prevista no artigo 1º desta Lei também será considerada nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 23 DE AGOSTO DE 2.022.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 62/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial, conforme classificação funcional abaixo:

02 08 01 – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
27 813 0181 1190 0000 – Realização de Motocross
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 90.000,00
F.R. 0.01.00 – C.A. 110.000 – Recurso Municipal – Geral

02 09 01 – Secretaria Municipal de Higiêne e Saúde
10 301 0201 1200 0000 – Aquisição de Veículos
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 353.000,00
F.R. 0.01.00 – C.A. 310.000 – Recurso Municipal – Saúde Geral

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R$ 443.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil Reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes da anulação das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02 08 01 – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
27 812 0181 2081 0000 – Manutenção do Departamento de Esportes
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais R$ 40.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R$ 50.000,00
F.R. 0.01.00 – C.A. 110.000 – Recurso Municipal – Geral

02 09 01 – Secretaria Municipal de Higiêne e Saúde
10 122 0191 2090 0000 – Manutenção do Departamento Administrativo da Saúde
3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 547,79
F.R. 0.01.00 – C.A. 310.000 – Recurso Municipal – Saúde Geral

10 301 0201 2091 0000 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais R$ 246.536,01
F.R. 0.01.00 – C.A. 310.000 – Recurso Municipal – Saúde Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

10 301 0211 2093 0000 – Manutenção do Programa Saúde Bucal – PISB
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais R$ 105.916,20
F.R. 0.01.00 – C.A. 310.000 – Recurso Municipal – Saúde Geral

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 23 DE AGOSTO DE 2.022.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente